



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## DECRETO N.º 935 DE 09 DE JANEIRO DE 2006

### DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que pelo disposto na Lei Federal n.º 3820/80 impõe o acompanhamento técnico farmacêutico no Hospital Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura vem sendo autuada pelo Conselho Regional de Farmácia apontando a falta de responsável técnico farmacêutico;

**CONSIDERANDO** que a Administração está providenciando abertura de Concurso Público para preenchimento dos cargos permanentes e que o prazo para o efetivo ingresso dos classificados poderá demorar até seis meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade no manuseio de medicamentos e por se tratar o Sistema de Saúde como de Serviço essencial do município;

**CONSIDERANDO** ainda o permissivo legal da Lei Municipal n.º 798/2005

## D E C R E T A

**ARTIGO 1º** - Fica o Departamento Pessoal autorizado a contratar, em regime de urgência, na forma do artigo 2º Inciso V e do artigo 3º § 1º da Lei Municipal n.º 798/2005 um Farmacêutico para atuar junto ao Departamento de Saúde, com carga horária de 40 horas por semana.

**ARTIGO 2º** - O regime jurídico e o salário a ser pago deverá ser o mesmo do quadro permanente.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO


Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Setor de Pessoal incumbido de tomar as providências de praxe no processo de admissão observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 227 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 6º da Lei Municipal n.º 798 de 10/01/2005.

**ARTIGO 4º** - O prazo máximo do contrato será de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 09 de janeiro de 2006

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Diretor do Depto. de Adm./Planejamento*